

O PNE 2014-2024 E O DESAFIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO

João Danilo Batista de Oliveira

Universidade Estadual de Faria de Santana-UEFS
jdanilobopst6@gmail.com

Carina Pimentel Souza Batista

Universidade Estadual de Faria de Santana-UEFS

Admilson Santos

Universidade Estadual de Faria de Santana-UEFS

Resumo: O presente artigo propõe-se a colaborar com a política educacional na área de Educação Especial no Brasil, abordando algumas das questões desafiadoras que se colocam para o alcance de objetivos e metas do PNE 2014-2024, em especial a Meta 4, de modo que ao final do decênio tenhamos uma sistema educacional inclusivo, com a universalização do acesso do público alvo da Educação Especial, bem como, levantamos os principais embates que suscitam tais proposições. São considerados, nas discussões o conjunto de políticas em curso, a produção teórica da área e os encaminhamentos mais gerais propostos pelas CONAE de 2010 e CONAE de 2014, como desejos expressos da sociedade brasileira por uma escola socialmente includente e um sistema educacional inclusivo.

Palavras-chave: Educação Especial. PNE 2014/2024. Política Educacional.

Introdução

Nosso intuito, neste artigo, foi destacar alguns aspectos da política de educação especial em vigência no nosso país, nos referenciando ao Plano Nacional de Educação (PNE) sancionado em 2001, bem como, nos rumos desta política ao longo do decênio que o sucedeu, tendo em vista que em 2014 foi aprovado um novo PNE para o período de 2014 – 2024, pautado nas propostas da CONAE de 2014, cujo tema da escolarização e atendimento educacional especializado aparece em várias metas e contem no seu conjunto de propostas uma específica para tratar da Educação Especial, a Meta 4.

universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014b, p.55).

Assim, o presente artigo pretende colaborar com as discussões e os debates, abordando questões desafiadoras que se colocam para a melhora deste campo, bem como, os principais embates que o suscitam a fim de que nos anos vindouros de implementação do PNE, como Política de Estado, nos aproximemos mais da construção de um sistema educacional inclusivo, garantindo às pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação acesso à educação de qualidade, proporcionando a estas presença, participação e aprendizagem na escola comum regular (OLIVEIRA, 2011).

Cabe situar que, em nossa análise, a educação é entendida como um direito social fundamental, bem como, um direito que nos leva à conquista de outros direitos, e que sua efetivação se dá em meio a um campo de disputas de concepções e projetos (MACEDO, 2010; OLIVEIRA, 2011), assim, imbricado em posições políticas não apenas diferentes, mas muitas vezes antagônicas.

Desta forma, as posições políticas estão marcada nas políticas governamentais e/ou de estado em implementação em nosso país em todas as áreas, não diferente nas voltadas para a garantia do direito ao acesso de qualidade à educação, e à educação das pessoas com necessidades especiais. Isso significa dizer que a educação é um ato político (FREIRE, 2001) e não diferente, as políticas educacionais, traduzem tais disputas. Em tempo, é importante registrar, que tais políticas expressam os limites e as possibilidades resultantes das condições sociais mais amplas, de um contexto histórico, dentro do modo de organização e produção da vida em sociedade.

Análises feitas sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2011 (Lei 10 172), que antecedeu o PNE em vigência (2014-2014), apontam que este não atingiu grande parte das metas e objetivos propostos (HERMIDA, 2006; KUENZER, 2010; DOURADO, 2010; 2011; CURY, 2011). As fragilidades que tornaram (o PNE 2001 a 2011) apenas uma “carta de boas intenções” foram aprimorados no novo PNE (2014-2024) buscando apontar caminhos para superar a ausência

de articulação dos setores na sua elaboração e implementação, haja vista, que o projeto aprovado em 2001 configurou-se como alternativo ao projeto apresentado pela sociedade civil, nominado o PNE da Sociedade Brasileira (HERMIDA, 2006; DOURADO, 2010; CURY, 2011); e da elaboração de instrumentos concretos para o seu acompanhamento e monitoramento, bem como, a afirmação desta política educacional como política de Estado.

Sobre este PNE de 2014, quando ainda de sua tramitação no Congresso Nacional, Cury (2011) destaca quatro aspectos importantes: 1) Houve maior processo participativo em sua elaboração a partir das deliberações e encaminhamentos da CONAE de 2010). Existência de uma base constitucional mais assentada para o sustentar (a emenda constitucional 59 e o dispositivo que cria o Sistema Nacional de Educação); 3) Registro de que este conta com uma base mais ampla de financiamento, o FUNDEB em detrimento do FUNDEF, a definição do PIB no PNE, assim como da urgência pela implementação de um pacto federativo com regime de colaboração e definições mais claras do papel do Estado na garantia do Direito a Educação, aspectos também destacados por Dourado (2010), tendo este último sido o tema da CONAE de 2014 “PNE na articulação do Sistema Educacional: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração” (BRASIL, 2014).

A análise acerca dos desafios e horizontes da meta 04 e da implantação de um sistema educacional inclusivo, um compromisso assumido pelo Estado brasileiro com as necessidades do público da Educação Especial, assim como, com fóruns nacionais e internacionais, exige um olhar retrospectivo sobre a década que antecede ao período do Plano, para que se possa situar o estágio de desenvolvimento na área de Educação Especial e identificar lacunas e desafios. Assim como, discutir a meta, os objetivos e as estratégias desenhadas como compromissos assumidos, a fim de que este PNE, diferente do anterior, também tenha resultados diferentes, e atenda às necessidades de educação do público alvo da Educação Especial.

Por sua especificidade, complexidade e dimensão histórica, a temática foco deste estudo não permite pensar numa abordagem para a pesquisa que não seja qualitativa, ou desse modo, dialógica, explicativa e investigativa (MINAYO 1994). Assim, para extrair da realidade estudada os elementos necessários para compreender o movimento que faz o objeto em estudo, estabelecemos o uso de três estratégias de pesquisa: revisão de literatura, levantamento do

ordenamento legal e análise documental. As duas últimas, o ordenamento legal e a análise documental, tem centralidade no desenho do objeto em análise.

Os documentos são um “espaço”, “objeto e objetivo de lutas políticas”, explicitando tensões entre orientações e prescrições legais, na implementação de uma política educacional. Segundo Shiroma, Campos e Garcia (2005) os documentos dão margem a várias interpretações e reinterpretações, e isso ocorre devido às suas contradições com outras orientações e omissão que ficam presentes em cada documento. Portanto, esses documentos sempre precisam ser analisados de modo a confrontá-los e não apenas a serem tomados isoladamente.

A política de educação especial no PNE 2014-2024

Um traço importante deste PNE, herdado da CONAE de 2010 (BRASIL, 2010) e reiterado na CONAE de 2014 (BRASIL, 2014), é sua forte motivação para a superação de desigualdades sociais e educacionais, como também para a construção de medidas de inclusão social e educacional, voltadas aos grupos historicamente excluídos das políticas educacionais, de forma que a diversidade, como dimensão humana, seja compreendida também em sua configuração histórica, social e política das diferenças, muitas vezes convertidas em condições de desigualdade (CONAE, 2010).

Pietro e Laplane (2010, p. 920) referindo-se a CONAE de 2010 destacam:

Nos documentos da Conferência, os argumentos apregoam a mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação, na perspectiva da inclusão, da igualdade e da diversidade, e apresentam a sistematização das propostas para políticas de Estado que expressem a efetivação do “direito social à educação com qualidade para todos”

Ao deixar de ser política de governo para passar a ser política de Estado a construção de um sistema educacional inclusivo conforme prevê a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) é assumida como meta a ser atingida no PNE, um avanço em relação ao texto enviado ao congresso nacional em 2011, quando de sua tramitação pelo Senado Federal (OBSERVATORIO DO PNE, 2015), mas as alterações no texto inicial também trouxe polêmica para a área, que mais a frente serão discutidas. Ademais, soma-se a esse objetivo a universalização

do acesso à educação básica e atendimento educacional especializado para a população alvo da Educação Especial, na faixa etária de 04 a 17 anos (BRASIL, 2014).

Neste sentido, admitindo o compromisso do PNE de 2014-2024 com a efetivação do direito social a educação com qualidade para todos e em particular do compromisso expresso na meta 04 com a Educação Especial e do público por ela atendido é que nos detemos a fazer neste estudo uma análise do caminho que leva a meta e seus objetivos, assim como as estratégias que se seguem, estabelecidas.

No que pese os aspectos e o contexto positivo em que o PNE de 2014-2024 foi aprovado pelo congresso nacional, sem vetos, e assinado pela Presidente Dilma Ruffalo, assim como, o reconhecimento de que o Plano dá as respostas esperadas pela sociedade brasileira a uma Política Educacional decenal, na Meta 4, o texto da meta está marcado por uma contradição e causou indignação de boa parte da sociedade brasileira, haja vista ele alimentar uma visão de política de educação especial que reconhece como sendo possível a existência de duas tendências distintas e contraditórias para a organização dos sistemas de ensino na área de Educação Especial: “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, **preferencialmente na rede regular de ensino** [...]” (grifo nosso, BRASIL, 2014, p. 55). A construção da contradição se acentua quando na continuidade do texto a meta fala na “**garantia de sistema educacional inclusivo**, de salas de recursos multifuncionais, **classes, escolas** ou serviços especializados, públicos ou conveniados (grifo nosso, BRASIL, 2014, p. 55)

O texto original da meta 04, quando do envio ao Congresso Nacional em 2010, esse fazia referência única e exclusivamente a universalização do acesso da população de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação à rede regular de ensino (SÁ, PANTALÃO E SOBRINHO, 2016), em cumprimento, sobretudo, ao dispositivo constitucional da Emenda 59/2009 (BRASIL, 2009), a Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2009), a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (BRASIL, 2009, Art. 29) e as deliberações da CONAE de 2010 (BRASIL, 2010):

universalização do atendimento escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

No entanto, o texto aprovado incluiu na redação da meta os complementos e a contradição supracitada, acirrando e reacendendo um debate sobre inclusão total na escola regular e inclusão sempre que possível e/ou na instituição mais adequada (escola regular ou escola especial). Atribuiu-se a presença desta possibilidade de dualidade ensino comum regular e ensino substitutivo na educação especial as demandas apresentadas e interlocuções feitas por associações e instituições especializadas para a inserção de classes e turmas especiais junto ao atendimento educacional especializado no texto da meta, disse o relator Ângelo Vargas ao Jornal (ESTADÃO, 2014).

Ao posicionar sobre o assunto Santos (2014), Diretora de Políticas de Educação Especial do MEC, destaca que a política da área deve continuar seguindo na direção do que prevê o artigo 8 do PNE que trata “do atendimento no sistema educacional inclusivo em todos os níveis” inclusive reiterado no conteúdo da própria meta. Ao referir-se ao termo “preferencialmente”, diz que este se refere ao atendimento educacional especializado, que deve ser preferencialmente na escola comum regular, mas pode ser ofertado em centros e instituições educacionais especializadas e não a escolarização na Educação Básica. Essa posição do MEC foi reiterada pelo Fórum Nacional de Educação no texto base “Documento-Referencia” Eixo II para a CONAE de 2014 (BRASIL, 2013) disponibilizada para o debate com a sociedade brasileira via conferências municipais, distrital e estaduais. Ademais, um amplo movimento pela reforma da meta 4 no PNE foi deflagrado, mobilizando pessoas e instituições, não sem que por outro lado surgissem defensores da manutenção do texto da meta 4 na forma como foi publicado, a exemplo da Federação Nacional das APAES e da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS).

De um lado a defesa pela inclusão de todos os alunos na escola comum regular e manutenção da política de educação especial na perspectiva inclusiva, do outro lado os que criticam essa política, sobre a alegação de que a mesma não atende por exemplos os anseios e necessidades da comunidade surda (MARIANE, 2014), que anseia por uma escola em que “O NOSSO DIREITO DE BUSCAR O TIPO DE EDUCAÇÃO QUE MAIS ADEQUADAMENTE ATENDE ÀS NOSSAS NECESSIDADES VISUAIS: AS ESCOLAS E CLASSES BILINGUES ESPECÍFICAS PARA SURDOS. (FENEIS, 2013 apud MARIANE, 2014)

Esse debate e disputa em torno das políticas de Educação Especial reaberto pelo PNE de 2014, mas também presente na atualidade pela publicação do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que revoga o Decreto 6.571/08, foi pano de fundo dos debates das conferências municipais, distrital e estaduais até chegar a CONAE de 2014.

Registra-se que a partir da disponibilização deste Documento-Referência em junho de 2013 para consulta pública e debates até a Conferência Nacional de Educação de 2014 em dezembro de 2014 foram realizadas conferências livres, seguidas de conferências municipais, distrital e estaduais para discussão e proposições de emendas aditivas, supressivas e substitutivas ao documento, permitindo ampla participação da sociedade civil na discussão do documento e encaminhamentos a CONAE.

As conferências estaduais e distrital inseriram no sistema de relatoria as emendas (aditivas, supressivas e substitutivas) e novos parágrafos no Documento-Referência. Foram cadastradas no sistema de relatoria, aproximadamente 30.000 propostas (emendas ao texto e novos parágrafos) pelas 27 conferências estaduais e distrital. As conferências municipais e/ou intermunicipais, estaduais e distrital mobilizaram, aproximadamente, 3.6 milhões de pessoas, pensando e discutindo políticas nacionais de educação (BRASIL/FNE, 2014).

Colocadas em pauta para as discussões as polêmicas em torno do texto da Meta 04, quanto ao acesso das pessoas com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento ao ensino regular ou “preferencialmente” ao ensino regular e quanto a oferta do serviço de Educação Especial por meio do AEE, às determinações da CONAE de 2014, na emenda 33 foram:

Promover a educação inclusiva, por meio da articulação e fortalecimento entre a educação básica e superior, em todas as etapas e modalidades, e o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional especializados (BRASIL/FNE, 2014, p. 42).

Deliberações estas reiteradas na emenda 32 ao estabelecer que:

Ampliar e qualificar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a escolarização de estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino em todas as etapas e modalidades da educação básica, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa, em sistemas braile, em contextos educacionais inclusivos, garantindo com dotação orçamentária a acessibilidade arquitetônica, das comunicações, informações, dos materiais didáticos e do transporte (BRASIL/FNE, 2014, p. 42).

Neste sentido, fica registrado a manifestação da sociedade brasileira, não sem que outros grupos disputassem perspectivas distintas das aprovadas pela maioria da plenária e deliberadas, do desejo pela construção de um sistema educacional inclusivo que articule ensino comum regular e atendimento educacional especializado, na Educação Básica e Ensino Superior, que tomem como referência o AEE em caráter complementar e ou suplementar ao ensino comum regular e não-substitutivo ao primeiro, ao ensino comum regular, com destaques para a necessária qualificação dos serviços essenciais aos processos de aprendizagem e inclusão do público atendido pela Educação Especial, bem como garantia de acessibilidade física, das comunicações e dos transportes, e com dotação orçamentária específica para esses fins.

Deliberado sobre esses pontos conflitantes o grande desafio debatido sobre o tema da Educação Especial na CONAE 2014 foi como avançar com a implementação do PNE de 2014 – 2024 de forma a alcançarmos a universalização do acesso à Educação Básica pelo público da Educação Especial e na construção de um sistema educacional inclusivo. Quanto à primeira, muitos têm sido os avanços quanto ao aumento da matrícula do público alvo da Educação Especial na Educação Básica, principalmente no que se refere à matrícula no ensino comum regular. No entanto, no que se refere à implementação de um sistema educacional inclusivo, muitos ainda são os desafios.

O documento Linha de Base de referência para a implantação das metas do PNE, e uma das estratégias do PNE, publicado pelo INEP (BRASIL, 2015) apresenta um diagnóstico da meta 04. No entanto, o documento é omissivo quanto à oferta de AEE, que também precisa ser universalizado para o público da Educação Especial e quanto à garantia de um sistema educacional inclusivo. Vários são os estudos que mostram que a garantia de um sistema educacional inclusivo para os alunos com necessidades educacionais especiais se instituiu com a

oferta do acesso à escolarização na escola de Educação Básica comum regular e ao AEE, de forma que estes possam ter acesso à escolarização e atendidas as suas necessidades especiais.

Assim, torna-se um desafio universalizar acesso ao AEE aos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme previsto no texto da meta e reiterado na estratégia 4.4 do PNE:

garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno (BRASIL, 2014, p.56).

O documento, Linha de Base do INEP, apresenta como sendo dois os principais aspectos a serem investigados quanto a Meta 04 do PNE: Qual o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola? Qual o percentual de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica? (BRASIL, 2015). Esquecendo de no mínimo uma terceira pergunta essencial a garantia de um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, qual o número destes alunos que frequentam a escola e/ou que estudam em classe comum da Educação Básica que estão sendo atendidos pelos serviços complementar ou suplementar da Educação Especial?

Os dados referentes às matrículas de alunos atendidos como público alvo da Educação Especial na faixa etária entre 04 e 17 anos apresentam um percentual de 85,8% de acesso à escola no Brasil, ou seja, um número ainda distante para que se possa atingir a universalização, no que pese o reconhecimento do crescimento deste número nos últimos anos. Entre 2008 e 2012, ano da implementação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva o número de matrículas da Educação Especial na Educação Básica subiu de 691.488 em 2008 para 639.718 em 2009, 702.603 em 2010, 752.305 em 2011 e 820.433 em 2012, de 820.433 de 2012 para 698.768, em 2014, e de 698.768 para 796.486 em 2016.

Assim, constata-se que a os dados mostram uma tendência crescente das matrículas (BRASIL, 2016). No entanto, no que pese os avanços o número de matrículas do público-alvo da Educação Especial na escola regular, ainda é muito baixo, o percentual de 1,78 % de matrículas do público da Educação Especial na Educação Básica. Por fim, não há nos dados divulgados pelo INEP, neste documento Linha de Base, grandes variações entre as regiões do país, exceto o Norte que apresenta um percentual de 83,2%, os demais estados variam entre 85,4% e 87%, quando a média nacional é de 85,8% (BRASIL, 2015).

Analisando os dados percebe-se, no entanto, que a distribuição desta matrícula, por faixa etária e nível de ensino, não é uniforme. Há uma concentração maior de matrículas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, idade entre 06 e 14 anos, com um percentual de 88,3 em crianças com 06 anos de idade e de 87,4 entre os adolescentes de 14 anos, sem variações muito significativas nas idades intermediárias. Vale destacar os número muito baixos em relação às matrículas na faixa etária de crianças de 04 e 05 anos, correspondente à Pré-escola, 66% com 04 anos e 80% com 05 anos e no outro extremo do acesso à Educação Básica, de 15 a 17 anos, correspondente ao Ensino Médio, que chega a 67% aos 17 anos.

Vale destacar, assim, a necessidade de avançar na implementação da estratégia 1.11, Meta 01 do PNE, que trata da Educação Infantil:

priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica (BRASIL, 2014, 56)

Isso porque a literatura especializada da área e os movimentos sociais pela Educação Especial destacam a importância de que o atendimento escolar aos alunos público alvo da Educação Especial aconteça desde a mais terna idade, envolvendo a Educação Infantil (pré-escolas e creches), com acesso a estimulação precoce (MENDES, 2012). Ademais os dados sobre a creche são ainda mais alarmantes, no entanto, não serão aqui discutidos porque foge ao escopo da meta do PNE, considerando tanto o baixo acesso à escola de Educação Básica, como sua grande concentração em escolas segregadas. A esse respeito Mendes (2012, p. 17) ao discutir universalização do acesso e qualidade da educação, avaliando experiência de inclusão na escola

comum regular, desenvolvidas em vários países, destaca “intervenções mais bem sucedidas também têm sido aquelas que começam cedo ou que desde a fase prevista na Educação Infantil oferecem acomodações no currículo, as quais são mantidas ao longo dos anos de escolarização [...]”

Quanto ao segundo objetivo que se propôs a perquirir, identificar o número de alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos do desenvolvimento que frequentam a escola comum regular, os dados apresentam uma queda significativa em escolas segregadas e consequente incremento de matrículas nas escolas comuns regulares (16,4 de crescimento entre 2009 e 2013), o que sinaliza para o fato de que a indução da escolarização desta população na escola comum regular como preconizado na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva está surtindo o efeito esperado, a de matrícula dos alunos da Educação Especial na escola comum regular, atingindo em 2013, 85,5 %, quando em 2009 esse número de matrículas correspondia apenas a 69,1 % e em 2008 à 54,5 % das matrículas na Educação Básica. No período de 2014 à 2016 percebe-se que as conquistas dos anos anteriores foi mantida, no entanto a elevação do número de matrícula ocorreu em ritmo bem mais desacelerado que nos anos anteriores, atingindo um percentual de aumento é menor do que 4%, na etapa da Educação Básica que mais cresceu que foi o ensino fundamental que aumentou o percentual de 3%.

Ademais, a exemplo dos dados de acesso por idade a Educação Básica, quando do levantamento acerca da matrícula a escola comum regular os números não são simétricos, havendo a necessidade de maior atenção a educação infantil, crianças de 04 e 05 anos de idade e ao ensino médio, adolescentes de 15 a 17 anos:

Em 2013, os grupos de 11 a 14 anos (86,7%) e 6 a 10 anos (86,5%) apresentaram resultados acima do nacional (85,5%). Nesse mesmo ano, as faixas etárias com os menores percentuais de matrículas em classes comuns eram os grupos de 15 a 17 anos (82,9%) e de 4 a 5 anos (79,9%) (BRASIL, 2015, p. 83).

Os dados sobre matrícula na Educação Básica e sobre matrícula por tipo de escolarização (ensino comum regular e ensino segregado) de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tem sido fortemente impactados pelas

políticas educacionais voltadas ao público da Educação Especial, em especial a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, alterando significativamente os números da exclusão escolar e da hegemonia dos sistemas na oferta de escolarização (inclusive em detrimento do segregado) no Brasil. No entanto, apesar do incremento do número de matrículas na Educação Básica e em especial no ensino comum regular, ele não tem atingido da mesma forma toda a faixa etária de acesso obrigatório a Educação Básica preconizada pela Emenda Constitucional 59, de 04 a 17 anos, bem como, tem tido maior concentração no ensino fundamental, em detrimento da Educação Infantil e Ensino Médio, exigindo dos entes federados, maior atenção com essas faixas etárias e etapas de escolarização da Educação Básica.

Ademais, registra-se a ausência de dados em órgãos oficiais de pesquisa, demografia e estatística sobre oferta de atendimento educacional especializado (AEE), caráter complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo as suas necessidades específicas, identificadas por meio de avaliação de cada um dos alunos, como parâmetro para orientação do atendimento. Isso porque, como nos apresenta Mendes (2012, p.18) “o processo de inclusão escolar parece não ser algo que simplesmente acontece espontaneamente, mas algo que requer pensamento cuidadoso e bastante preparo”. Acesso ao ensino comum regular e atendimento educacional especializado, são duas faces de uma mesma “moeda” na construção e implementação de um sistema educacional inclusivo para pessoas com necessidades educativas especiais.

O documento Linha de Base publicado pelo INEP (BRASIL, 2015) para acompanhamento e monitoramento das metas do PNE de 2014 a 2025 sinaliza para um importante aspecto no que diz respeito a meta 04, que trata da Educação Especial, faz-se necessário a implementação imediata da estratégia 4.15 que visa implementar o levantamento detalhado de informações sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 à 17 anos e através destas definir metas e indicadores claros para esta etapa, as responsabilidades pela sua execução e as formas de acompanhamento e controle que deverão ser realizadas no período de implementação do Plano. Essa medida é fundamental para que por falta de dados, que apresentem de forma clara e transparente a realidade, não inviabilize o monitoramento e a avaliação do alcance dos objetivos previstos na meta e em suas respectivas estratégias, a exemplo do que aconteceu com o PNE de 2001-2011.

No nosso caso, brasileiro, a construção de um sistema educacional inclusivo enseja mudanças mais amplas, para além do acesso ao ensino comum regular e ao AEE, que afetem como um todo a qualidade da educação para todos os estudantes, que dependem da implementação de outras Metas do PNE, a saber, as Metas 5 de alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental, a Meta 1 e 2 de universalização da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Meta 6 da ampliação do acesso à educação integral, ajudando inclusive o acesso ao AEE em uma escola de tempo integral, a Meta 14 e 15 da formação inicial e continuada dos professores, assim como todas as outras (BRASIL, 2014). A implementação destas Metas e suas respectivas estratégias podem prevenir a ocorrência de dificuldades no processo de escolarização, em especial aos alunos com necessidades educativas especiais “estudantes com dificuldades específicas de aprendizagem, deficiência intelectual leve, distúrbios emocionais, dificuldades de linguagem, distúrbios leves de conduta e mesmo aqueles pertencentes a grupos minoritários em desvantagem cultural (MENDES, 2012, p. 17).

Ademais, diante do desafio da construção de um sistema educacional inclusivo, todas as estratégias da Meta 4 precisam ser implementadas, o que exige um maciço investimento na organização de serviços para o AEE dos alunos matriculados na escola comum regular, mas também, no curto, médio e longo prazos, investimentos na formação inicial e continuada dos professores, em especial dos que atuam junto aos serviços e sistemas de Educação Especial. Passa, também, por investimentos que ampliem o número de serviços, Salas de Recursos Multifuncionais, ampliação das equipes de profissionais com pessoal de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras. E ainda nos referimos também a maior articulação entre ensino comum regular e AEE, projetos pedagógicos que atendam à diversidade cultural, étnica e de gênero, que assegurem acessibilidade, que sejam inclusivos e que ofereçam segurança, alterando a cultura escolar, de forma que a escola seja mais atraente para crianças e jovens brasileiros, tenham eles necessidades educativas especiais ou não.

Considerações finais

Depois de analisarmos o alcance ou não de algumas metas que dizem respeito à oferta, ao atendimento e a questões pedagógicas específicas da Educação Especial no Brasil, no decênio de

2001 a 2014, percebemos que mesmo não sendo tratado como política de estado e paralelo a este inúmeras tenham sido as políticas de governo que se sobrepuseram ao mesmo, diferente de outras áreas, chegamos à conclusão de que o “retrato” da área para o período é animador. Avançamos na integração da Educação Básica com a Educação Especial e na definição de uma Política Nacional de Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva.

Significativos também foram os avanços nos indicadores de matrículas dos alunos, público alvo da Educação Especial na Educação Básica, em especial na escola comum regular. No entanto, inúmeros ainda são os desafios para a construção de uma escola inclusiva. Como política orientadora da Educação Brasileira, implementar as metas e as estratégias do PNE 2014 – 2024, em articulação com Planos Estaduais e Planos Municipais de Educação, parece ser um caminho importante para nos aproximar de um sistema educacional inclusivo. O PNE não pode ser nem um rol de metas a serem alcançadas, nem, muito menos, se constituir apenas em uma “carta de boas intenções.” No entanto, se não houver mobilização de governos e da sociedade civil e investimento técnico e financeiro, corremos o risco de não atingirmos a meta 4.

O PNE 2014-2024, no que pese a contradição no texto da meta 4 quanto à universalização do acesso ao público da educação especial ao ensino comum regular e ao possível entendimento do AEE em caráter substitutivo ao primeiro, sinaliza para a construção de um sistema educacional inclusivo e este é de fato, o grande desafio, do decênio em sintonia com as demandas da sociedade brasileira discutidas, aprovadas e encaminhadas nas CONAEs de 2010 e 2014. Isso expressa a participação e o engajamento dos movimentos, instituições e especialistas comprometidos com a causa da educação Especial e Educação Inclusiva no Brasil.

O diagnóstico da situação da escolarização das pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação indica a necessidade de prosseguir com os objetivos de garantir a democratização do acesso na escola comum regular e ao AEE em caráter complementar ou suplementar, o que pressupõe qualidade da escola, que se quer ser inclusiva. Tal desafio foi reconhecido nas propostas referendadas na CONAE de 2010, aparecem no PNE de 2014 e foram reiteradas na CONAE do mesmo ano.

Nessa perspectiva, conhecer déficits e apurar demandas por perfil da população de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como,

da oferta de serviços de Atendimento Educacional Especializado, nas escolas comuns regulares e nos Centros Educacionais Especializados, por meio de pesquisas usando metodologias diversificadas, previstas na estratégia 4.15 do PNE precisam ser implementadas de imediato. Ademais, além de conhecer demandas, um diagnóstico atual por meio da realização do Censo da Educação Especial é outra tarefa governamental, a qual devia ser prevista para acontecer no ano de 2016, com vistas a fornecer informações e indicadores de acompanhamento das metas do novo PNE, qualificando o desenho feito pelo INEP, no documento de Linha de Base de 2015.

A sintonia das metas e suas estratégias, bem como, do plano nacional com os estaduais, distrital e municipais deve ser alvo das nossas atenções, acompanhamento e monitoramento, a fim de que as estratégias para alcance das metas levem em conta as peculiaridades e as tendências da oferta e não apresentem retrocessos em relação à qualidade da escola. Assim, não estamos nos referindo a qualquer escola. A escola a que nos referimos é uma escola que seja acolhedora às diferenças, que disponha dos recursos necessários para auxiliar os processos de aprendizagem dos alunos e capaz de transmitir os conteúdos historicamente acumulados nas artes, nas ciências, nas línguas, na história, na tecnologia, no mundo do trabalho e na cultura aos nossos alunos. Que se materialize em íntima integração em suas diferentes etapas, níveis e modalidade. Enfim, que seja uma escola socialmente inclusiva em um sistema educacional inclusivo.

Nos parece ser oportuno que os segmentos e setores da sociedade mobilizados para a Conferência Nacional de Educação de 2018 monitorem, discutam e atualizem seus planos decenais de educação nas etapas municipais, intermunicipais, estadual e/ou distrital da conferência, que nos permitam avançar na avaliação das metas intermediárias dos planos decenais, sem prescindir de uma avaliação geral dos planos, de modo que possamos estabelecer correlações de força na defesa do alcance das metas do PNE até o fim de sua vigência. O alcance das metas é objeto cada vez mais de disputa da sociedade, face as políticas de austeridade fiscal e de reformas educacionais em curso, muitos na contra mão dos planos decenais.

Referências

BRASIL, Secretaria da Presidência. Lei 10 172. **Plano Nacional de Educação** 2001 – 2011, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **Planejando a Próxima Década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação, 2014b.

BRASIL, Fórum Nacional de Educação. **Documento-Final da Conferência Nacional de Educação** (CONAE) de 2010.

BRASIL, Fórum Nacional de Educação. **Documento-Final da Conferência Nacional de Educação** (CONAE) de 2014a.

BRASIL, Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referencia da CONAE de 2014**: o PNE na articulação do sistema nacional de educação, 2013.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Institui **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: mar. 2011.

BRASIL, Fórum Nacional de Educação. **13ª Nota do Fórum Nacional de Educação-FNE de Convocação à Sociedade Brasileira: Etapa Estadual rumo à CONAE 2014**, 2013.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, jan. 2008a.

BRASIL. Decreto n. 6.571/2008. **Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado**, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 set. 2008b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 2 de outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Brasília, DF, 2009. 3 p. Disponível em: http://peei.mec.gov.br/arquivos/Resol_4_2009_CNE_CEB.pdf>. Acesso em: set. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. **Censo Escolar de Educação Básica**, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. Plano Nacional de Educação: **Linha de Base**, Brasília, DF: INEP, 2015.

BRASIL, Presidência da República. **Emenda Constitucional 59**, Brasília, DF, 2009. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica no Brasil. **Educação e Sociedade**, v. 23, n. 80, n. 168-2000, set, 1995.

_____. Carlos Roberto Jamil. Políticas Inclusivas e Compensatórias na Educação Básica. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 11-32, jan./abr. 2005.

_____. Carlos Roberto Jamil. Por um novo Plano Nacional de Educação. **Caderno de Pesquisa**, set/dez de 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n144/v41n144a08.pdf>. Acessado em dezembro de 2016.

DOURADO, Luiz Fernando. Avaliação do Plano Nacional de educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. **Educação e Sociedade**, v. 31, n. 112, n. 677-705, jul-set, 2010.

_____. Plano Nacional de Educação como política de Estado: antecedentes históricos, avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes. Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011

ESTADÃO, Jornal. **Escola especial entra em meta do PNE**, 30 de maio, 2012. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,escolaespecialentraemmetadopneimp>, 879718

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**: ensaios. 5ª ed. São Paulo, SP: Cortez, 2001. (Coleção questões da nossa época).

HEREMIDA, Jorge Fernando. O Plano Nacional de Educação (Lei 10 172). **Educar**, Curitiba, n. 27, p. 239-258. Editora UFRB, 2006.

MACEDO, Roberto Sidnei. **Compreender/mediar a formação**: o fundamente da educação. Brasília, DF: Liber Livro, 2010.

MARIANI, Ana Paula da Silva Zorzi. A Reforma da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e suas Implicações na Educação Contemporânea. In: **10 ANPED SUL**, Florianópolis, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, 1994.

MENDES, Eniceia Gonçalves; CIA, Fabiane. Constituição de uma Rede Colaborativa de Pesquisa: o Observatório Nacional de Educação Especial (ONEESP). **Ci. Huma. e Soc. em Rev.**, RJ, EDUR, v. 34, n.12, jan / jun, 13-29, 2012

OLIVEIRA, João Danilo B. de Oliveira; CORREIA, Luís Miranda e RABELLO, Roberto Sanches. A noção de Educação Inclusiva nas políticas educativas no Brasil e Portugal. In:

MIRANDA, Theresinha G. e GALVÃO FILHO, Teófilo Alves. **Educação Especial em Contexto Inclusivo: Reflexão e Ação**. Edufba, 2011.

WERNECK, Cláudia. Plano Nacional de Educação : **21 especialistas analisam as metas para 2024** / organização Canal Futura, Instituto Ayrton Senna. — São Paulo : Fundação Santillana : Moderna, 2015.

KUENZER, Acacai Zeneida. O Ensino Médio no Plano Nacional de Educação 2011-2020: Superando a Década Perdida? **Educação e Sociedade**, v. 31, n. 112, p. 851-873, jul-set, 2010.

SAVIANI, Dermeval. O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC. **Educação e Sociedade**, Campinas, CEDES, v. 28, n. 100, p. 1.231-1.255, out. 2007, número especial.

SHIROMA, E. O; CAMPOS, R. E. GARÇA, R. M. C. Decifrar textos para compreender a política: subsidio teórico-metodológico para análise de documento. **Perspectivas**, Florianópolis, v.23, n.2, p. 427-446, jul/dez, 2010. Disponível em www.ced.ufsc.

SOBRINHO, Reginaldo Célio, SÁ, Maria da Graça Carvalho e PANTALEÃO, Edson. O Plano Nacional de Educação e a Educação Especial. **Caderno de Pesquisa**, vol.46 no.160 São Paulo abr./jun. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742016000200504&lng=pt&tlng=pt. Acesso fevereiro de 2017.